



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 16/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h30min, do dia 16 do mês de abril do ano de 2015**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, tais como: editais, avisos, notas, publicações legais, resenhas legislativas, entre outros; com periodicidade mínima de 02 (duas) vezes semanais e menor preço por centímetro de coluna, em regime de menor preço global.

**1.2** Valor máximo a ser pago por centímetro de coluna: R\$ 10,00 (dez reais).

#### **2 DO CADASTRO**

**2.1** Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **13/04/2015**, os seguintes documentos:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO I**).

**2.1.2** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública (**ANEXO II**).

**2.1.3** Atestado, expedido pela empresa licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO III**).

##### **2.1.4 Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social consolidado ou contrato social e todas as alterações);



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 2.1.5 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidão relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório, a relação de todos os associados, com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos (atualizada, ou seja, referente ao último mês de competência). O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);

i) os licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação da própria sessão.

j) os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação constantes no item **2.1.5**, serão considerados inabilitados, salvo se apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com a *letra "i"* deste item.

### 2.1.6 Qualificação Técnica:

a) declaração de que a empresa dispõe de capacidade para atendimento, planejamento, criação, mídia, produção/operação, e que possui condições operacionais de funcionamento para prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório, bem como de que possui periodicidade de circulação de, no mínimo, duas vezes semanais no Município de Rosário do Sul-RS.

b) atestado de capacitação técnico-operacional emitido por entidade de direito público ou privado, a fim de comprovar que executou serviços compatíveis com o objeto ora licitado.



### 2.1.7 Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula.

I-Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde:	AC- Ativo Circulante ARLP- Ativo Realizável a Longo Prazo PC- Passivo Circulante PELP- Passivo Exigível a longo prazo
II- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde:	AC- Ativo Circulante PC- Passivo Circulante
III- Liquidez Instantânea: $\frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo } 0,20$	Onde:	AD – Ativo Disponível PC- Passivo Circulante
II – Gerência de Capitais de Terceiros $\frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde:	PL- Patrimônio Líquido PC –Passivo Circulante PELP Passivo Exigível a Longo Prazo
IV- Grau de Endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo } 0,51$	Onde:	PC- Passivo Circulante PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total

#### Observações:

a.1) a Licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

a.2) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

**2.1.8** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.1.8.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, consoante estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadrem no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.9** A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, a cooperativa que atender ao **item 2.1.8** que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.10** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.11** O prazo de que trata o item **2.1.9** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.12** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.1.9**, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.2** Os documentos constantes no **item 2**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público do município ou publicada em órgão de imprensa oficial. Os documentos que puderem ser extraídos de sistemas informatizados (internet), também ficam autorizados, com a observância de que a veracidade destes será submetida à comprovação pela Administração.

**2.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

**2.3.1** O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório.

**2.3.2** O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.3.3** Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de "PROCURAÇÃO" que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### 3 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### **No primeiro:**

Ao Município de Rosário do Sul  
Edital de Tomada de Preços nº 003/2015  
Envelope nº 01 – Documentação  
Proponente (Nome completo da empresa)



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

### No segundo:

Ao Município de Rosário do Sul  
Edital de Tomada de Preços nº 003/2015  
Envelope nº 02 – Proposta  
Proponente (Nome completo da empresa)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

### 3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rosário do Sul;
- b) documentos descritos no **item 2.1**.
- c) se o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas no **item 2.1** vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.
- d) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme previsto no **item 2.3** deste edital.

### 3.3 o envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço do centímetro de coluna para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto desta Licitação, tais como, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

**Observação 01:** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 02:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com instrumento convocatório.

**Observação 03:** a interposição de recursos (administrativos/judiciais) suspende o prazo de validade da proposta previsto no item anterior, somente sendo retomado quando do julgamento definitivo do(s) respectivo(s) recurso(s).

## 4 DO JULGAMENTO



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço do centímetro de coluna, para execução dos serviços ora licitados.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados.

**4.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### 5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto do item **2.1.8**, deste edital.

**5.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

**5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á de seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **5.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, atender as exigências do **item 5.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta de menor valor.



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



**5.4** O disposto nos **itens 5.1 à 5.3** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 2.1.8** deste edital).

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos licitantes.

### **6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de R\$ 10,00 (dez reais) o centímetro de coluna.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

**6.3** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, poderá fixar aos Proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**7.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2**, no Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.

**7.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no **item 7.3**.

**7.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 7.3**.

**7.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente do Legislativo Municipal, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**7.7** A decisão do Presidente do Legislativo, a ser proferida nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, **é irrecorrível**.

**7.8** Os prazos previstos nos **itens 7.6 e 7.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do respectivo recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.



## **8 DOS PRAZOS**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará o vencedor para assinatura do contrato, que deverá ser firmado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**8.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara de Vereadores e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** As licitantes sujeitam-se às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

d) advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;

e) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

f) multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

g) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;





## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



h) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**9.3** Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**10.1.1** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**10.1.2** A protocolização somente poderá ser feita após cada prestação mensal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA.

**10.2** Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

**10.3** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**10.4** Serão processados as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### 11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**11.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, **desde que suficientemente comprovado**, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, própria da Câmara Municipal de Vereadores:

<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>	010103100012002 339039
------------------------------	------------------------

### 13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Possível impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) os licitantes poderão impugnar o edital **até o 2º (segundo) dia útil** antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário do Sul-RS (localizado na Rua Amaro Souto, nº 2203. CEP: 97.590-000), durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h;
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.4.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

**14.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

## **15 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário do Sul, das 07 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (55) 3231-2844, Ramal 217, ou ainda pelo e-mail: [licita.rosario@hotmail.com](mailto:licita.rosario@hotmail.com).



## **Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS**



### **16 DOS ANEXOS**

Os documentos a seguir relacionados são partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

**ANEXO II:** declaração de idoneidade (modelo);

**ANEXO III:** atestado de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo);

**ANEXO IV:** carta de credenciamento (modelo);

**ANEXO V:** minuta de contrato.

Rosário do Sul, 18 de março de 2015.

**Ver<sup>a</sup>. Catarina Vasconcelos Severo  
Presidente**



(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO (modelo)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços nº .../2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**Representante Legal**



(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



**ATESTADO (modelo)**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, atesta, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ....., para participar em  
procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº ...../2015 , podendo praticar  
todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da  
representada.

Local e data.

**Representante Legal**



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° .../2013**

Contrato celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na Rua ....., ..... nesta cidade, representada pelo(a) Vereador(a) Presidente **CATARINA VASCONCELOS SEVERO**, aqui denominado CONTRATANTE e,....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo n° 562/02/2015 , Modalidade Tomada de Preços n° 003/2015** , regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS**: editais, avisos, notas, publicações legais, resenhas legislativas, entre outros; **DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, com periodicidade mínima semanal de 02 (duas) vezes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ .... (.....)** o centímetro de coluna, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>	010103100012002 339039
------------------------------	------------------------

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias** da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, acompanhada do relatório aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após cada prestação mensal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA.

5.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 O prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei n° 8666/93, com início a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





7.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Dos Direitos**

8.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **8.2. Das Obrigações**

8.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; e

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 As licitantes sujeitam-se às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



## Câmara de Vereadores Rosário do Sul / RS



**11.3** Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, ..... 2015.

Ver<sup>a</sup>. Catarina Vasconcelos Severo,  
Presidente.

Contratada  
CNPJ nº:.....

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_